

TSE descarta a recontagem dos votos

JOÃO AURÉLIO DE ABREU

Está praticamente descartada a hipótese de uma recontagem de votos no primeiro turno. Os dois representantes do PT e PDT que estão acompanhando a divulgação dos resultados da totalização dos votos, os deputados Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) e Paulo Delgado (PT-MG), disseram ontem não haver nenhuma grande irregularidade que permita um pedido neste sentido. O presidente do TSE, ministro Francisco Rezek, afirmou que normalmente os pedidos de recontagem são inconsistentes. Por fim, a legislação eleitoral prevê a possibilidade de uma nova contagem de votos apenas nas juntas apuradoras, desde que haja uma decisão neste sentido por parte do Tribunal Regional Eleitoral.

O deputado Paulo Delgado anunciou que o candidato da Frente Brasil Popular, Luiz Inácio Lula

da Silva, irá ganhar com 1 por cento de vantagem sobre o candidato do PDT, Leonel Brizola. Ele lembrou que a legislação eleitoral determina que as impugnações sejam decididas na própria seção eleitoral. Além disso, ressaltou que "não existe no TSE nenhuma irregularidade que justifique um pedido de recontagem". Delgado tomou o cuidado de esclarecer que sua posição não era motivada por considerar que o seu candidato já está com a sua passagem praticamente assegurada para o segundo turno.

Por sua vez, o deputado Vivaldo Barbosa, líder do PDT na Câmara, disse não ter elementos suficientes para pedir uma recontagem dos votos. "São muito poucos os pedidos de impugnação e estes não são suficientes para alterar os resultados que estão sendo apresentados até agora", explicou o parlamentar. Para ele, a única possibilidade de

erro diz respeito a problemas técnicos de entrada de dados no computador. "Qualquer coisa neste sentido bastará que o processamento de dados seja refeito, mas com os mesmos boletins que já chegaram até o TSE", comentou Vivaldo.

De acordo com a legislação eleitoral, depois de pronto o boletim de apuração, os partidos terão um prazo de dois dias para apontar erros na totalização. "Se o boletim apresentado na contestação consignar outro resultado, coincidente ou não com o que figurar no mapa enviado pela Junta, a urna será requisitada e recontada pelo próprio Tribunal Regional, em sessão", diz o parágrafo oitavo do artigo 179. Mais adiante, no artigo 181, a legislação determina que "a recontagem de votos só poderá ser deferida pelos Tribunais Regionais, em recurso interposto imediatamente após a apuração de cada urna".